PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 287

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR PERMUTA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE A DANIEL BOSQUEIRO E GRACIELA MONTOYA BOSQUEIRO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE LEI".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar por permuta, transferindo-os a Daniel Bosqueiro e Graciela Montoya Bosqueiro, passando para categoria de bem dominial, os lotes de terreno de propriedade do Município de Artur Nogueira, identificados e descritos como segue:

"SISTEMA DE LAZER (Recreação) - Loteamento Agostinho Del'Alamo - Com a área de 490,00 metros quadrados, compreendido entre as Ruas José Amaro Rodrigues, Santo Amaro, Humberto Rossetti e a propriedade de Oswaldo Capello, sendo frente para a Rua José Amaro Rodrigues, com curva de 14,14 metros com raio de 9,00 metros fazendo esquina com a Rua Santo Amaro, 67,00 metros de frente para a Rua Santo Amaro, curva de 3,20 metros com raio de 9,00 metros fazendo esquina com a Rua Humberto Rossetti e 81,84 metros para a propriedade de Oswaldo Capello, fechando assim a área acima descrita, conforme registro 01, na matrícula n° 10.628, livro RG-2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP., avaliado em R$ 10.780,00.

"ÁREA INSTITUCIONAL (QUADRA C) - Jardim Rezek III - Com a área de 1.566,38 metros quadrados, inicia-se em um ponto localizado entre o prolongamento da Rua Marcelino Boer, Lote 10 da quadra S do Jardim Rezek II e a referida quadra, segue em linha reta uma distância de 18,40 metros confrontando com o prolongamento da Rua Marcelino Boer até atingir um ponto, deflete a esquerda em curva de 14,13 metros na confluência do prolongamento da Rua Marcelino Boer com o prolongamento da Rua 7 de setembro até atingir um ponto, segue em linha reta uma distância de 48,45 metros confrontando com o prolongamento da Rua 7 de setembro até atingir um ponto, deflete a esquerda segue em linha reta uma distância de 27,51 metros confrontando com a Quadra D (área verde 3)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

CONTINUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.° 287/02

até atingir um ponto, deflete a esquerda segue em linha reta uma distância de 57,46 metros confrontando com o lote 9 e lote 10 da Quadra S do Jardim Rezek II até atingir o ponto inicial, conforme registros n°s. 02 e 10, na matrícula n° 4.275, livro RG-2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP., avaliado em R$ 37,593,12.

Artigo 2° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em permuta a Gleba de Terras, situada no imóvel denominado São João dos Pinheiros, de propriedade de Daniel Bosqueiro e Graciela Montoya Bosqueiro, identificado e descrito como segue:

GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR A1 - situada no imóvel denominado São João dos Pinheiros, no perímetro urbano do município de Artur Nogueira, com a área de 4.693,98 m², assim descrita: inicia num ponto de intersecção entre as divisas de Elysio Arrivabene e a Estrada Municipal; daí, segue com rumo de 84°00'17"SE, e distância de 36,44 metros, até um ponto, confrontando com Elysio Arrivabene; daí, segue com rumo de 13°18'11"SW, e distância de 31,98 metros, até um ponto, confrontando com o prolongamento da Rua A (mat. 58784); daí, segue em curva com distância de 12,77 metros até um ponto, confrontando com o prolongamento da Rua A; daí segue rumo de 85°23'20"NW, e distância de 131,94 metros, até um ponto, confrontando com o prolongamento da Rua Edmo Wilson Cardoso (mat. 58783); daí, segue pela margem da Estrada Municipal, com os seguintes rumos e distâncias: 27°59'34"NE, e distância de 8,03 metros, 42°48'20"NE, e distância de 18,50 metros; 50°14'53"NE, e distância de 18,36 metros, 72°46'54"NE, e distância de 11,03 metros; 78°02'11"SE, e distância de 70,20 metros; 13°35'42"NE, e distância de 10,39 metros até o ponto inicial, conforme registro na matrícula n° 59.082, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP., avaliado em R$ 75.103,68.

Artigo 3° - Para os fins desta Lei, ficam os imóveis retro descritos, de propriedade do Município de Artur Nogueira, desclassificados de sua categoria de bens de uso comum do povo e classificados como bens de uso privativo do Município, e autorizadas as suas alienações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

CONTINUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.° 287/02

Artigo 4° - Para os fins desta Lei, fica o imóvel descrito no artigo 2°, a ser recebido pelo Município de Artur Nogueira, classificado como área institucional.

Artigo 5° - A importância de R$ 26.730,56 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e cinqüenta e seis centavos) correspondente à diferença de valores entre os imóveis permutados acima descritos, a favor de Daniel Bosqueiro e Graciela Montoya Bosqueiro, fica, por esta, tida como inexigível, dela, esta renunciando ao direito de recebimento, conforme se verifica de documento nesse sentido, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito, ficando assim a permuta em questão restrita apenas de imóvel por imóvel, sem o pagamento de quaisquer valores pecuniários, a título de diferenças, compensações, etc.

Artigo 6° - Os permutantes deverão entregar os imóveis livres e desimpedidos de quaisquer ônus, renunciando inclusive a qualquer medida judicial existente, cabendo ao Município as despesas decorrentes com as escrituras e registros dos imóveis permutados.

Artigo 7° - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência serão suportadas pelo Município de Artur Nogueira.

Artigo 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de Setembro de 2.002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.° 034/2002: Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE